

**FEIRA DO ANO 2022**  
**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2ª RETIFICAÇÃO**

**PREÂMBULO**

A Feira do Ano de Montemor-o-Velho de 2022, é um evento de cariz cultural, social, económico, agrícola, organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo como objetivo divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o artesanato e as potencialidades do concelho, designadamente o setor agrícola e o tecido empresarial.

Na presente norma são definidas e reguladas as condições de admissão dos feirantes e vendedores ambulantes, os seus direitos e obrigações, a atribuição do espaço e o horário de funcionamento da feira anual.

Face ao surto epidemiológico por SARS-Cov-2 e pela doença COVID-19, poderá haver alterações de regras e horários de funcionamento em face das orientações que vierem a ser emanadas pela Direção Geral de Saúde.

**1. REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

1.1 - A Feira do Ano é um evento organizado pelo Município de Montemor-o-Velho, tendo como desígnio a valorização e promoção agrícola e empresarial do concelho.

1.2 - A Feira do Ano, decorre na área adjacente à Pista de Atletismo e vias envolventes na Vila de Montemor-o-Velho, entre os dias **5 e 8 de setembro de 2022**.

1.3 – Os feirantes podem reservar dias adicionais de terrado entre os dias 3 a 4 de setembro e 9 a 11 de setembro, para os setores a seguir discriminados e de acordo com zonas indicadas na planta anexa:

Talhão G, H– PRODUTOS AGRICOLAS, AVES

Talhão I – BACALHAU E CHARCUTARIA

Talhão J, K – CARNES, CHARCUTARIA E PADARIA

Talhão K, L, M – COMIDAS

Talhão N – FRUTOS SECOS, BOLOS, PÃO COM CHOURIÇO

Talhão S – BARES E FARTURAS

1.4 – Para os setores do Talhão A, B, C, D, E, F – TEXTEIS, MALAS, CALÇADO, MARROQUINARIA, FRUTAS E LEGUMES e Talhão O – ROUPA USADA E VELHARIAS, **não** podem ser efetuadas reservas no período de 3 a 4 e de 9 a 11 de setembro.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DE FEIRANTES**

2.1 - Podem participar na Feira, pessoas singulares ou coletivas que se dediquem às atividades de comércio mediante a reserva e pagamento do espaço de terrado.

2.2 – A abertura da feira poderá efetuar-se a partir das 6:00h, sendo o encerramento 1:00h.

## **3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO DE FEIRANTES**

3.1 – O Município de Montemor-o-Velho, decidiu realizar a feira anual para os seguintes setores de atividade:

Talhão A – CORDOARIA, MOBILIÁRIO E FERRAGENS

Talhão B – PLANTAS, ARVORES DE FRUTO E LOUÇAS E PLÁSTICOS

Talhão C, D, E, F – TEXTEIS, MALAS, CALÇADO, MARROQUINARIA, FRUTAS E LEGUMES

Talhão G, H – PRODUTOS AGRÍCOLAS, AVES

Talhão I – BACALHAU E CHARCUTARIA

Talhão J, K – CARNES, CHARCUTARIA E PADARIA

Talhão K, L, M – COMIDAS

Talhão N – FRUTOS SECOS, BOLOS, PÃO COM CHOURIÇO

Talhão O – ROUPA USADA E VELHARIAS

Talhão S – BARES E FARTURAS

3.2 - Os feirantes com dívidas à Câmara Municipal, só poderão adquirir qualquer lote, após regularização das mesmas;

3.3 - O pagamento do preço de ocupação de terrado deve ser efetuado no dia do pedido/requerimento, devendo os feirantes fazer-se acompanhar do título de exercício de atividade, contribuinte/cartão de cidadão e documentos dos seus veículos;

3.4 - Estão dispensados de apresentação de título de exercício de atividade os pequenos produtores e outros participantes ocasionais, nomeadamente artesãos;

3.5 - Não se venderão mais do que dois lotes por feirante, a menos que haja uma forte justificação para tal, com exceção dos lugares destinados a roupa usada e velharias, aos quais poderão ser vendidos quatro lotes por feirante;

3.6 - É proibida a ocupação do espaço para um fim diferente daquele para que foi adquirido;

3.7 - Os feirantes devem respeitar os limites dos lotes atribuídos pela Camara Municipal, não podendo ocupar espaço diferente daquele que lhe foi reservado;

3.8 - O espaço reservado a feirantes, será salvaguardado durante o período de 5 a 8 de setembro;

3.9 - Os feirantes têm o dever de respeitar os funcionários e responsáveis dos Serviços de Fiscalização.

#### **4. RESERVA DE TERRADO**

4.1 - Os pedidos de reserva de terrado devem ser feitos entre os dias 16 e 30 de agosto, das 9:00 às 12:30 horas.

a) Dias 16 a 19 agosto, no Mercado Municipal, no local de apoio à feira, em exclusivo para os titulares de lugar atribuído na feira quinzenal e para os lugares constantes da planta em anexo. Os titulares do lugar, deverão exibir no ato de reserva o cartão de cidadão.

b) Do dia 23 a 26 do mesmo mês, no Mercado Municipal, no local de apoio à feira, para todos os demais feirantes, incluindo os feirantes da feira quinzenal que não tenham efetuado reserva de lugar no período referido na alínea anterior, reservando-se à Camara o direito de admissão.

c) Do dia 29 a 30 do mesmo mês, no Mercado Municipal, no local de apoio à feira, para qualquer feirante que pretenda reservar lugar, para os períodos de 3 a 4 de setembro e/ou 9 a 11 de setembro, e para os setores de atividade inseridos nos Talhões mencionados no ponto 1.3.

4.2 - Os feirantes titulares de lugar na feira quinzenal, poderão efetuar a marcação do(s) lote(s), de acordo com o previsto na alínea a) do ponto 4.1, mantendo o seu lugar habitual se disponível,

sendo nos demais casos, reservado o lugar que se encontrar disponível, na planta anexa. A inscrição e escolha de lugar é efetuada mediante agendamento e por ordem de chegada.

4.3 – Todos os feirantes titulares de lugar na feira quinzenal, devem apresentar na data do pedido o documento comprovativo do último pagamento.

## 5. CALENDÁRIO DA MARCAÇÃO DE TERRADO POR SETOR

Os feirantes, que não tenham efetuado reserva de terrado até ao dia 19 de agosto, podem ainda fazer a marcação do terrado de acordo com o calendário, abaixo indicado, e de acordo com os lugares disponíveis na planta anexa.

A inscrição e escolha de lugar é efetuada por ordem de chegada.

Dia 23/08/2022 Feirantes que vendem roupa usada e velharias, das 9:00h às 12:30h;

Produtores Agrícolas e feirantes exercendo a atividade económica de comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, das 9:00h às 12:30h;

Feirantes exercendo a atividade económica de comércio a retalho em bancas, Dia 25/08/2022 feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares, das 9:00h às 12:30h;

Feirantes exercendo a atividade económica de comércio a retalho em bancas, Dia 26/08/2022 feiras e unidades móveis de venda, de Farturas e Bares, Carrosséis, Pistas de Automóvel, etc. das 9:00h às 12:30h.

Dia 29/08/2022 Feirantes exercendo a atividade económica de comércio a retalho em bancas, E feiras e unidades móveis de venda, para os setores de atividade inseridos nos  
30/08/2022 Talhões G, H, I, J, K, L, M, N e S das 9:00h às 12:30h.

## 6. TABELA DE PREÇOS

6.1 - Os preços a cobrar pelo uso do terrado da feira no período de **5 a 8 de setembro de 2022** serão os seguintes:

Instalação de barracas e toldos por m2

Art.º	Descrição	UM	Preço (€)
1	Agricultores, produtores diretos e artesãos	m2	0,60 €
2	Cereais, frutas, hortaliças, animais e produtos alimentares	m2	0,60 €
3	Artesanato, ferragens, alfaias agrícolas e olaria	m2	0,75 €
4	Louças, plásticos, brinquedos, plantas e árvores	m2	0,75 €
5	Calçado, roupas, mobiliário e artigos de decoração	m2	0,75 €
6	Comidas e bebidas	m2	3,00 €
7	Bares ou roulottes	m2	10,00 €
8	Pão com Chouriço/Quebab	m2	10,00 €
9	Roupa Usada e Velharias	m2	0,75 €
10	Carrosséis, pistas de automóvel, camas elásticas, etc.	m2	0,25 €
11	Outros não especificados	m2	0,50 €

6.2 - Os preços a cobrar pelo uso do terrado da feira no período de **3 a 4 de setembro de 2022** serão os seguintes:

Instalação de barracas e toldos por m2

Art.º	Descrição	UM	Preço (€)
1	Agricultores, produtores diretos	m2	0,60 €
6	Comidas e bebidas	m2	3,00 €
7	Bares ou roulottes	m2	5,00 €
8	Pão com Chouriço/Quebab	m2	5,00 €
10	Carrosséis, pistas de automóvel, camas elásticas, etc.	m2	0,25 €
11	Outros não especificados	m2	0,50 €

**6.3 Os preços a cobrar pelo uso do terrado da feira no período de 9 a 11 de setembro de 2022**

serão os seguintes:

Instalação de barracas e toldos por m2

Art.º	Descrição	UM	Preço (€)
1	Agricultores, produtores diretos	m2	0,60 €
6	Comidas e bebidas	m2	3,00 €
7	Bares ou roulottes	m2	5,00 €
8	Pão com Chouriço/Quebab	m2	5,00 €
10	Carrosséis, pistas de automóvel, camas elásticas, etc.	m2	0,25 €
11	Outros não especificados	m2	0,50 €

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento do preço de ocupação do terrado pode ser efetuado na Tesouraria da Camara Municipal, no ato da inscrição, ou por via multibanco, através de referência de pagamento a fornecer pelos serviços.

## **8. LIMPEZA E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS**

8.1 Os feirantes têm o dever de manter, os seus lugares limpos e livres de qualquer lixo, nomeadamente detritos, restos, caixas ou outros materiais semelhantes.

8.2 Os feirantes devem promover a limpeza dos espaços de venda que lhes tenham sido atribuídos depositando os resíduos em sacos ou outros recipientes devidamente fechados e individualizados com separação do papel, plástico e do vidro, que colocarão nos contentores próprios ou, na sua impossibilidade, deverão ser deixados no respetivo local de terrado devidamente acondicionados.

8.3 No recinto da feira é expressamente proibido aos feirantes: lançar, manter ou deixar no solo resíduos, lixos, águas residuais ou quaisquer desperdícios de outra natureza.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização é da responsabilidade dos Fiscais Municipais, com a colaboração da G.N.R.

## **10. SEGURANÇA**

10.1. Todos os vendedores ambulantes deverão cumprir com as condições de segurança contra o risco de incêndio, exigíveis pela legislação aplicável.

10.2. A vigilância do recinto da feira quinzenal, será assegurada pelos próprios feirantes/vendedores ambulantes.

10.3. Os participantes são os únicos responsáveis pela guarda dos seus materiais, produtos e equipamentos expostos.

10.4. É da responsabilidade exclusiva do participante o Seguro de Responsabilidade Civil emergente de danos materiais ou corporais sofridos pelos outros participantes, colaboradores ou por visitantes, cuja responsabilidade lhe possa ser imputada.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – Os feirantes deverão efetuar contrato de fornecimento de energia elétrica com a E-Redes, caso a potência disponível não seja suficiente para a atividade desenvolvida.

11.2 - Não é permitida a abertura de qualquer instalação sem que se mostre efetuado o pagamento do preço devido.

11.3 - A titularidade da ocupação será comprovada por guia de pagamento, a emitir pelos Serviços onde conste o número do lote, atividade e a área a ocupar, ou por documento emitido no ato de reserva/atribuição de lugar, acompanhado do talão multibanco, comprovativo do pagamento.

FEIRA DO ANO 2022 DE MONTEMOR-O-VELHO

FICHA DE INSCRIÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE LUGAR

**I. GERAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

Código postal: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_

Nº Contribuinte: \_\_\_\_\_

Contato telefónico: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**II. ATIVIDADE**

Produtos a vender/expor:

\_\_\_\_\_

Tenda  Rulote:

ENERGIA ELETRICA:  sim  não

**III. LUGAR A ATRIBUIR**

TALHÃO: \_\_\_\_\_

LOTE: \_\_\_\_\_

AREA: \_\_\_\_\_m<sup>2</sup>

**IV. REFERÊNCIA MULTIBANCO**

Entidade: 11131

Referência para pagamento:

Montante: